



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISCIPLINA A VOTAÇÃO ELETRÔNICA NO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM
CARÁTER EMERGENCIAL DECORRENTE
DA PANDEMIA DO COVID-19.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU**, aprova e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ, por sua Mesa Diretora disciplina a situação excepcional de votação eletrônica no Plenário Rozendo Fontes Tavares, em virtude da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Enquanto perdurar a pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde relativa à COVID-19, as votações do Plenário poderão ser feitas eletronicamente em Plenário Virtual.

Art. 3º O sistema excepcional de Plenário Virtual implicará votações por meio eletrônico, adotando-se sistemas de telemática e informática capazes de, simultaneamente, permitir que:

- I - cada um dos Excelentíssimos Senhores Vereadores possa votar remotamente a partir de sua residência;
- II - os demais Excelentíssimos Senhores Vereadores possam ver e escutar o pronunciamento e o voto do Membro do Parlamento que esteja a votar;
- III - a presidência da Sessão do Plenário Virtual seja exercida a partir da Câmara Municipal – Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo, nos termos do Regimento Interno, sendo o presidente auxiliado pelo primeiro Secretário ou na sua ausência pelo segundo Secretário;
- IV - a produção e manutenção de arquivo eletrônico das Sessões do Plenário Virtual que deverão ser arquivadas pela Secretaria Geral.

Parágrafo único. O sistema de Plenário Virtual jamais impedirá as votações presenciais, isto é, se algum dos Excelentíssimos Senhores Vereadores decida comparecer ao Plenário Rozendo Fontes Tavares da Câmara Municipal, durante a realização da Sessão eletrônica, a fim de pronunciar-se e votar terá o mesmo direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto houve a decretação de pandemia – COVID 19.

Conceição de Macabu - RJ, 02 de abril de 2020.

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente

José Saturnino Barcelos
1º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2º Vice-Presidente

André Luiz de Sousa Fernandes
1º Secretário

Nathália Silveira Braga
2º Secretária